



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**DECRETO Nº 011/2020.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, através da Lei nº 731/2020, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 100.734,84 (cem mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ESPECIAL		
.02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01	LOGRADOUROS	
	15. URBANISMO	
	15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.1.0XX	CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE MALHA	
(XXX) 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	734,84
(XXX) 4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.734,84

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor R\$ 734,84 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

(-) ANULAÇÕES		
.02	PODER EXECUTIVO	
02.22	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.22.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.999.0002.2.010	ENCARGOS MUNICIPAIS	
(335) 9.9.99.99.00	1 Reserva de Contingência	734,84
TOTAL DA ANULAÇÃO		734,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:


Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	100.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	100.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

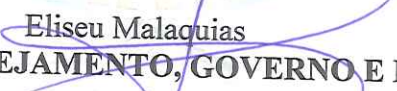
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 19 de fevereiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS